

**RETIFICAÇÃO II DO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL
PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO
INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS
CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – CIS-
PCCTAE DO IFPR**

A Comissão Central, no uso da competência que lhe confere a Indicação nº 01 de 23 de fevereiro de 2015 do CONSUP do IFPR, vem a público informar o presente Regulamento aos *técnicos administrativos* do IFPR, atendendo às disposições estabelecidas na RESOLUÇÃO Nº 17, de 10 de junho de 2014 do CONSELHO SUPERIOR do IFPR.

DO OBJETIVO

Art. 1º - O presente Regulamento tem por objetivo normatizar o Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR, para escolha de membros titulares e membros suplentes, para mandato de 03 (três) anos, para compor a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR, em consonância com a Portaria Nº 2.519 de 15 de Julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 18/07/2005.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - Para composição da CIS/PCCTAE-IFPR serão eleitos por seus pares 3 (Três) membros titulares. O número de suplentes será formado pelos demais candidatos inscritos.

DO CRONOGRAMA

Art. 3º - Para a realização do referido Processo de Eleição obedecer-se-á o seguinte cronograma:

Publicação do Regulamento	13/03/15 às 18 horas
Inscrição dos CANDIDATOS	16/03 a 06/04/15 (Inscrições até às 12h)
Divulgação dos CANDIDATOS inscritos	06/04/15 às 18h
Período para Recurso	18h do dia 06/04/15 às 18h do dia 07/04/15
Homologação dos CANDIDATOS	08/04/15 às 18h
Período de divulgação das propostas dos CANDIDATOS	08h do dia 09/04/15 às 21h do dia 24/04/15
Data da Eleição CIS-PCCTAE	27/04/15 das 09h às 20h
Apuração	27/04/15 após as 20h
Divulgação do resultado preliminar pela Comissão Central	após o encerramento da apuração
Período para Recurso	09h do dia 28/04/15 às 09h do dia 29/04/15
Homologação do resultado final pela Comissão Central	30/04/15 às 12h
Envio do resultado final a SOC – CONSUP e ao Reitor	30/04/15 às 17h

DA COMISSÃO

Art. 4º - O Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR será conduzido por uma Comissão Central nomeada por meio de Portaria Específica.

§ 1º - Aos integrantes da Comissão é vedada a inscrição como CANDIDATO para o Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR.

§ 2º - Compete à Comissão Central do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento;
- II - conduzir o processo em todos os níveis;
- III - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IV - zelar pelos princípios morais, éticos e legais;
- V - acompanhar a divulgação das propostas dos CANDIDATOS;
- VI - homologar os recursos impetrados;
- VII - receber relatórios para a tabulação dos dados e obtenção do resultado final;
- VIII - decidir sobre os casos omissos;
- IX - tornar públicas todas as informações e instruções na página eletrônica do IFPR;
- X - encaminhar ao Reitor o resultado final.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 5º - Será realizado pelos servidores da categoria técnicos administrativos em educação e, dar-se-á através de forma eletrônica. Antes da abertura do sistema de votação, cada eleitor receberá no seu e-mail institucional uma senha para se logar e enviar seu voto para escolha dos candidatos para compor a da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR.

Parágrafo único - Seguirá o cronograma do item 2 deste Regulamento.

DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Poderão inscrever-se aos cargos de da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR os servidores ocupantes de cargo efetivo de técnico-administrativos em efetivo exercício nos Câmpus e Reitoria do IFPR.

Art. 7º - *Não poderá se inscrever ao cargo de representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR o servidor que estiver nas seguintes condições:*

I - em licença sem vencimento;

II - à disposição de outros órgãos;

III - cedido de outro órgão ou instituição;

IV - afastado para qualificação ou capacitação;

V - quem estiver investido(a) em cargos em comissão (cargos de direção) ou eletivos no IFPR.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - A inscrição dos CANDIDATOS será realizada por meio de requerimento próprio (Anexo I), no período de 16/03 a 06/04/15 das 09h às 12h, através de envio de e-mail institucional pelo postulante para eleicoes.cis@ifpr.edu.br com os seguintes anexos: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) todos em formato .pdf (não editável).

§ 1º - O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos por Habilitação de Motorista.

§ 2º - Em até 24 horas, após o término das inscrições, a Comissão Central divulgará na página eletrônica do Núcleo de Apoio de Processos

Seletivos/NAPS, no endereço eletrônico (<http://naps.ifpr.edu.br>) a lista dos CANDIDATOS que concorrerão à eleição da CIS-PCCTAE.

§ 3º - Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de envio de e-mail institucional pelo postulante para eleicoes.cis@ifpr.edu.br com seus fundamentos e devidamente assinado em formato .pdf (não editável) no prazo máximo de 24 horas após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas no site do IFPR.

§ 4º - A comissão emitirá sua decisão em até 24 horas.

DOS ELEITORES

Art. 9º - Participação do *Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes* da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR o servidor técnico-administrativo pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFPR, desde que possua e-mail institucional.

§ 1º - Caso o servidor não possua e-mail institucional, o mesmo deverá entrar em contato com a Diretoria de Tecnologia da Informação, através do sistema “help desk” e solicitar a criação desta ferramenta até o dia 22 de abril de 2015. §

2º - Não participam do *Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes* da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR:

I - servidor em licença sem vencimento;

II - servidor cedido de outro órgão ou instituição;

DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS CANDIDATOS

Art. 10º - O período de divulgação das propostas dos CANDIDATOS será das 08h do dia 09/04/15 às 21h do dia 24/04/15.

Parágrafo único - O uso do *e-mail* institucional para fins de divulgação das propostas dos CANDIDATOS está condicionado à observância da IIP027, que

disciplina no âmbito do IFPR as Normas para Uso da rede, computadores, internet e utilização de *e-mails* institucionais.

DA DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS

Art. 11º - Os CANDIDATOS poderão distribuir panfletos e dialogar com os eleitores no interior dos Câmpus e Reitoria do IFPR, nos horários de entrada e saída destes, ou em seus respectivos postos de trabalho.

§ 1º - É liberado, ainda, aos CANDIDATOS, o uso de qualquer dispositivo sonoro eletrônico para a divulgação de suas propostas como CANDIDATO, dentro ou fora das dependências dos Câmpus ou da Reitoria do IFPR, respeitando as normas de convivência de cada local.

§ 2º - É liberado aos CANDIDATOS a fixação de cartazes, faixas ou propostas de CANDIDATO em qualquer local ou estrutura dos Câmpus ou da Reitoria do IFPR, seja interna ou externamente, respeitando as normas internas de comunicação visual de cada local.

DOS RECURSOS

Art. 12º - O eventual recurso durante o período de divulgação das propostas dos CANDIDATOS previsto neste Regulamento, deverá ser requerido à Comissão Central, que analisará à luz deste Regulamento.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 13º - A votação *para Escolha dos Representantes* da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR ocorrerá no dia 27/04/15 das 09h às 20h, de forma eletrônica. Antes da abertura do sistema de votação, cada eleitor receberá no seu e-mail institucional uma senha para se logar e enviar seu voto.

§ 1º - A Comissão Central incumbir-se-á de divulgar todos os procedimentos necessários para a realização da votação eletrônica.

§ 2º - A disposição da ordem dos CANDIDATOS na visualização do sistema obedecerá a classificação alfabética com base no nome completo do CANDIDATO.

§ 3º - Cada eleitor deverá votar uma única vez, em até 03 (três) candidatos.

§ 4º - O voto é facultativo.

Art. 14º - Caberá à Comissão Central, com o respaldo do necessário apoio técnico da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação do IFPR, quando couber:

I - Manter o sistema disponível para votação;

II - Acompanhar a integralidade do sistema;

III - Lavrar ata da Eleição que deve ser assinada pela Comissão.

DA APURAÇÃO

Art. 14º - A apuração ocorrerá na Reitoria do IFPR, na presença obrigatória de todos os integrantes da Comissão Central, e facultativa dos CANDIDATOS e seus representantes.

§ 1º - Havendo empate entre CANDIDATOS, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

I - Maior antiguidade no IFPR;

II - Maior antiguidade no serviço público federal;

III - Maior idade.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 15º - Após consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral serão declarados eleitos os CANDIDATOS que obtiverem maior votação, sendo considerados titulares e seus respectivos suplentes o quantitativo de

candidatos correspondentes ao previsto para CIS-PCCTAE, conforme estabelecido no art. 4º da Resolução Nº 17 – CONSUP de 10/06/14, para um mandato de 03 (três) anos, a contar da data da posse.

§ 1º - A CIS será composta por 3 titulares, que serão aqueles com o maior número de votos. Os demais concorrentes serão considerados suplentes conforme a ordem de votação.

§ 2º - Será divulgada no endereço: no endereço eletrônico (<http://naps.ifpr.edu.br>) a lista em ordem decrescente pelo número de votos de todos os CANDIDATOS inscritos.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 15º - Compete à Comissão Central analisar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16º - As impugnações somente poderão ser protocoladas em até 24 horas após a divulgação do resultado.

§ 1º - A Comissão Eleitoral emitirá sua decisão em até 24 horas após o recebimento do recurso.

§ 2º - Após análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição no endereço eletrônico (<http://naps.ifpr.edu.br>).

DO ENCERRAMENTO E DA POSSE

Art. 17º - Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório de todo o processo contendo mapa de fechamento da apuração e encaminhá-lo para a Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC para homologação do CONSUP.

Curitiba, 06 de abril de 2015

Comissão Eleitoral

Comissão Central

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – CIS-PCCTAE DO IFPR

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO

Preencher em duas vias

Nome completo do CONSULTADO (por favor, preencha todos os campos com letra de forma):			
Nome que deverá constar na cédula para consulta:			
Matrícula SIAPE:	Data de nascimento:	Data de início de efetivo exercício no IFPR:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Tel. celular:	Tel. residencial:	e-mail:	
Informações complementares (Para uso do CANDIDATO):			

Eu, _____ venho requerer minha inscrição como candidato ao Processo de Consulta Eleitoral para escolha dos representantes da COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – CIS-PCCTAE DO IFPR.

. Declaro ter conhecimento do Regulamento e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no mesmo.

Local e data

Assinatura do **CANDIDATO**

Uso exclusivo da Comissão Central

Comissão Central

Data e hora da inscrição

ANEXO II

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – CIS-PCCTAE DO IFPR

ATA DA CONSULTA DAS UNIDADES _____

Aos _____ dias do mês de do ano de dois mil e catorze, realizou-se no Câmpus _____, do Instituto Federal do Paraná (IFPR) o Processo de Consulta Simplificado Eletrônico para a **ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – CIS-PCCTAE DO IFPR**. Os trabalhos foram iniciados às _____ horas, com encerramento às _____ horas. Após a apuração constatou-se o total de consultas, conforme o quadro demonstrativo abaixo.

Categoria Tecnico Administrativo	Número total de consultas
Total de CONSULTANTES	
CONSULTADO A	
CONSULTADO B	
CONSULTADO C	
CONSULTADO D	
Consultas em branco	
Consultas nulas	

Registraram-se ainda as ocorrências a seguir:
